



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: saude@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-1449

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confeção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o programa LRPD, credenciado pelo município junto ao ministério da saúde, conforme política nacional de saúde bucal – programa brasil sorridente, conforme especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização de Procedimento Licitatório pela modalidade de **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO** para futura e fracionada contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em confecção de prótese dentária. Além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, busca também, atender a população do município de Cláudia – MT, bem como, a necessidade de prótese dentária há população adulta e idosa beneficiada pela rede pública de saúde, sobre a gestão da secretaria municipal de saúde em tela, não possui laboratório de prótese dentário e nem o profissional, técnico em prótese dentária ou o(s) cirurgião(s)-dentista responsáveis pela confecção dessas próteses, justifica-se a contratação.

2.2. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes;

2.3. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: saude@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-1449

2.4. Projetos do Ministério da Saúde indicam a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias em atendimento as necessidades da população que necessita de tais serviços;

2.5. Por tais razões, mostra-se imprescindível a abertura de um procedimento administrativo para contratação de empresa do ramo, para confecção de próteses dentárias, objeto da presente demanda.

3- VIGENCIA:

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses após sua assinatura.

4 – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	MEDIA	TOTAL
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULA REMOVÍVEL	65	R\$ 305,00	R\$ 19.825,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	65	R\$ 336,58	R\$ 21.877,92
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	65	R\$ 322,33	R\$ 20.951,67
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	65	R\$ 322,33	R\$ 20.951,67
				R\$ 83.606,26

O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 83.606,26 (Oitenta e três mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo que os valores apresentados na planilha acima descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos e serviços.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: saude@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-1449

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá entregar as próteses de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

5.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, no não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses, deverá fazer o reembasamento ou de substituição IMEDIATA das peças. E somente será tolerado o limite de ajustes de no máximo 10% das peças.

5.3. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado.

5.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Fica responsável o servidor Ernani Uemura Barbosa como fiscal do contrato e ou ata de registro de preços

5.6. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos e serviços efetivamente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta)** dias após a realização da entrega dos produtos ou serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal nomeado.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada na mesma data de sua emissão, para fins de contabilização, sob pena de requerer emissão de Nova Nota Fiscal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: saude@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-1449

6.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos ou serviços.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços/e ou contrato.

Cláudia – MT, 06 de maio de 2024.

Janaina P. A. Gimenes da Silva

Secretária Municipal de Saúde